



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.342.655/0001-27, com sede na Rua Alba Belo, S/N, Centro, Passo de Camaragibe/AL, neste ato representado pelo Prefeito, a Senhor **ELLISSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 025.003.074-84 e RG nº 1600192 SSP/AL, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Gabriel Freitas França**, brasileiro, solteiro, portador da OAB/PE nº 43.769, e CPF sob nº 103.075.254-06, com endereço profissional na Rua Guimarães Peixoto, n. 75, sala 2206/2207, Casa Amarela, Recife – Pernambuco, tendo em vista a homologação do objeto da Inexigibilidade 001/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base nos termos do Processo Administrativo, tem entre si justo e acordado o presente termo aditivo de contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, que prevê que: § 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

DA JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente aditamento pela necessidade de manutenção do contrato, tendo em vista a boa execução dos serviços com incrementação.

DO VALOR - O escritório contratado fará jus a honorários pelos serviços prestados à Secretaria de Finanças correspondente ao valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), acrescido da remuneração por performance relacionada ao incremento mensal na arrecadação tributária do Município, que será equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o que superar a arrecadação do mesmo mês do exercício anterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Quinta, caput, do contrato firmado entre as partes para, na parte da vigência do contrato, aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Passo de Camaragibe/AL, 30 de Junho de 2021.


ELLISSON SANTOS DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL
CONTRATANTE

FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Gabriel Freitas França
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Geynele Modesto Lains

Nome: Jane L. de Melo

C.P.F. 118 936084-50

C.P.F. 117.921.284-51